



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

LEI Nº 1.276/17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Dia da Marcha Para Jesus no município de Barreiras e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 02 de Agosto como o dia **Marcha Para Jesus** a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Paragrafo único – Fica estabelecido o percurso da **Marcha Para Jesus**, com ponto de concentração em frente ao Poder Legislativo, seguindo pela Avenida Clériston Andrade e encerrando na Praça Castro Alves.

Art. 2º - O Dia da **Marcha Para Jesus** passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A organização da **Marcha Para Jesus** será feita pela comunidade religiosa em parceria com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras